



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A.1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	2,5
A.2	Qualidade do Projeto - Coerência dos objetivos em relação ao objeto do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	2,5
A.3	Qualidade do Projeto - Coerência da justificativa do projeto em relação às metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando a justificativa em relação às metas do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	2,5

A.4	Qualidade do Projeto - Coerência Global do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	2,5
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Montenegro - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Montenegro	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D.1	Coerência da planilha orçamentária em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

	avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
D.2	Coerência do cronograma de execução com relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajетória artística e cultural do proponente - Será considerado para	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

	fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes LGBTQIA+	5
L	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS
OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I.1	<p>Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+.</p> <p>Mínimo 60% do quadro societário</p>	1
I.2	<p>Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+.</p> <p>Mínimo 70% do quadro societário</p>	2
I.3	<p>Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+.</p> <p>Mínimo 80% do quadro societário</p>	3
I.4	<p>Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+.</p> <p>Mínimo 90% do quadro societário</p>	4



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

I.5	<p>Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+.</p> <p>Mínimo 100% do quadro societário</p>	5
J	<p>Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres</p>	5
K.1	<p>Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+.</p> <p>Mínimo 60% da equipe</p>	1
K.2	<p>Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+.</p> <p>Mínimo 70% da equipe</p>	2
K.3	<p>Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou</p>	3



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

	LGBTQIA+. Mínimo 80% da equipe	
K.4	Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+. Mínimo 90% da equipe	4
K.5	Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIA+. Mínimo 100% da equipe	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.